



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

DISPENSA Nº 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, inscrita no CNPJ Nº 04.223.080/001-03, com sede na Praça Dona Sinhá, 269-Centro – Guaranésia/MG torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/04/2025, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.legis.guaranesia@hotmail.com Endereço provisório: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 357 – Centro (próximo antigo escritório da Onça)
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://camaraguaranesia.mg.gov.br/site/category/cotacoes-licitacoes/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG.**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Guaranésia /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.10.00.01.031.0025.2002.3.3.90.36.00 – Ficha 11 – Manutenção Serviços Secretaria - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

01.10.00.01.031.0025.2002.3.3.90.39.00 – Ficha 12 – Manutenção Serviços Secretaria - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

3.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Entidade Pesquisada	Fonte	Valor
POSTO L. F. PEREIRAS LTDA CNPJ: 64.263.544/0001-29	Pesquisa direta	R\$ 3.900,00
DOUGLAS BAUTISTA CPF: 130.456.466-54	Pesquisa direta	R\$ 8.100,00
JOÃO BATISTA CORREA CNPJ: 26.025.203/0001-26	Pesquisa direta	R\$ 6.300,00
DELMA BARBIN E CIA LTDA CNPJ: 20.738.639/000186	Pesquisa direta	R\$ 4.200,00

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.legis.guaranesia@hotmail.com ou no endereço provisório: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 357 – Centro, fazendo referência a **DISPENSA 05/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail ou protocolizada na Sede da Câmara:
15/04/2025 às 18:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

4.2.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas,



entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);
- c) Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- d) Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.
- e) Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Guaranésia, 10 de abril de 2025.

Nádia Cristina Pires Nadaleti
Agente de Contratação

Paulo Luiz Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora prestará os serviços abaixo descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraniésia/MG, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Lavagem simples	SERVIÇO	30	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
2	Lavagem completa	SERVIÇO	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.625,00

2.2 Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

I. Lavagem Simples: lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza e higienização de todas as partes do veículo, como os componentes internos da cabine e externos de toda a lataria com produtos automotivos específicos para esse fim.

II. Lavagem Completa: lavagem simples, com a inclusão de polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. Inclui também a lavagem da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o veículo que atende as demandas de serviços desta Casa Legislativa deve estar sempre limpo e bem conservado, uma vez que subsidia diversas missões institucionais, faz-se necessária a presente contratação, com o intuito de manter o bem público (veículo da frota oficial) em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a higienização, conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

Além disso, a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional servidores especializados, tampouco estrutura própria e adequada para a realização de serviços dessa natureza.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de lavagem para o veículo oficial da Câmara, assegurando a preservação do bem público e a continuidade dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal.

Não há licitação de objeto similar realizada por este Poder Legislativo, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DISPENSA

4.1 Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.

4.2 Demonstrada a necessidade de contratação de lavagem veicular, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos



interesses deste Poder Legislativo.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dia a partir da emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados ao veículo oficial adquirido pela Câmara Municipal de Guaranésia/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os serviços deverão ser prestados durante o contrato formal firmado entre as partes.

7.2. Os serviços serão prestados conforme solicitação/ ordem de fornecimento.

7.3. Serão considerados para efeito de pagamento, somente os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal mensal.

7.4. O prazo de fornecimento será pelo período de 12 (doze) meses, conforme contrato firmado entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Guaranésia/MG, 10 de abril de 2025.

Nádia Cristina Pires Nadaleti
Agente de Contratação

Paulo Luiz Ferreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANESIA/MG.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem simples	SERVIÇO	30	R\$	R\$
2	Lavagem completa	SERVIÇO	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, Órgão Legislativo Municipal, com Sede na Praça Dona Sinhá, 269, centro de Guaranésia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.223.080/0001-03, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. **PAULO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 046.598.986- 00 e RG sob nº 37609409 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Rosa Nunes Segretti, nº 19, Jardim 25 de dezembro, Guaranésia, Estado de Minas Gerais, CEP 37.810-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: DADOS DO CONTRATADO

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículo automotivo para manutenção e conservação do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaranésia/MG, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em **R\$ (tantos reais)**

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

2.3 Após o interregno de um ano e em caso de renovação do Contrato, os valores contratados serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária



4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.10.00.01.031.0025.2002.3.3.90.36.00 – Ficha 11 – Manutenção Serviços Secretaria - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

01.10.00.01.031.0025.2002.3.3.90.39.00 – Ficha 12 – Manutenção Serviços Secretaria - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o contratado.

5.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece a Câmara de Guaranésia o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guaranésia, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara de Guaranésia, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação de serviços, no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o serviço seja oferecido com qualidade, não podendo conter quaisquer vícios.



6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

6.10 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através do fiscal de Contratos da Câmara.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação de serviços, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao serviço contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões do INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado



do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

- advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Poder Legislativo.

10.3– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à proposta vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaranésia - MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

PAULO LUIZ FERREIRA

**Presidente Câmara Municipal
Contratante**

NOME

**Representante Legal
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2): _____

Nome:

CPF: